

Coordenadoria de Apoio ao Estudante - COORAE

EDITAL Nº 10/2024 - COORAE/UNICENTRO

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA DA UNICENTRO

A Coordenadoria de Apoio ao Estudante, COORAE, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, torna pública a abertura de inscrições referente ao processo seletivo para o Programa de Bolsa Permanência da UNICENTRO.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A assistência estudantil executada pela UNICENTRO tem como finalidade propiciar a estudantes dos cursos de graduação, na modalidade presencial, desta universidade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condições para o acesso e permanência no ensino superior público e contribuir para redução da evasão ocasionada por fatores relacionados à desigualdade e à exclusão social.

1.2. O presente edital tem a finalidade de selecionar estudantes da UNICENTRO, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para a distribuição dos auxílios previstos no Programa de Assistência Estudantil, na modalidade Auxílio Financeiro.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 03 (tres) vagas para pagamento de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.2. Os candidatos classificados comporão o cadastro reserva, sendo convocados no caso da ocorrência de vagas remanescentes, ou ainda, por vacância devido à desistência ou cancelamento do auxílio, durante o período de validade deste processo seletivo, obedecendo à ordem de classificação.

2.3. Os candidatos selecionados obrigam-se às regras presentes no Regulamento do Programa de Bolsa Permanência da UNICENTRO.

3. DA BOLSA PERMANÊNCIA

3.1. A Bolsa Permanência é um benefício de concessão pessoal e intransferível, com prazo máximo de doze meses.

3.2. A Bolsa Permanência concedida pela UNICENTRO não é acumulável com outras modalidades de bolsas ou remuneração.

3.3. Para a concessão da Bolsa Permanência o estudante deve participar de atividade extra de ensino, pesquisa ou extensão ou estar inserido, na modalidade voluntária, em um dos programas institucionais.

3.4. Para manutenção da Bolsa Permanência o estudante deverá apresentar rendimento acadêmico satisfatório em pelo menos 75% das disciplinas que estão sendo cursadas. Para efeitos deste edital, entende-se por rendimento acadêmico satisfatório o estudante com média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% durante o recebimento da bolsa.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS

4.1. O Programa de Bolsa Permanência é ofertado aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, ofertados nos câmpus universitários e avançados da UNICENTRO.

4.2. Para participar do processo de seleção, o estudante deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Apresentar comprovação de renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo nacional;
- II. Apresentar cadastro no CadÚnico;
- III. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UNICENTRO, na modalidade presencial;
- IV. Estar cursando a primeira graduação;
- V. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- VI Não acumular bolsas em quaisquer outros programas;
- VII. Não ser, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente na Instituição.

4.3. Renda per capita é entendida como a soma da renda de todos os moradores de uma residência, e que é dividida pelo número total de pessoas que vivem sob a manutenção desta renda total.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição para participação neste processo seletivo é gratuita.

5.2. O período de inscrições terá início no dia 08 de abril de 2024 e término no dia 12 de abril de 2024.

5.3 A inscrição se dará mediante o preenchimento do Formulário que consta no Anexo I e da entrega da documentação descrita no Anexo II, deste Edital.

5.4 O Anexo I e a documentação descrita no Anexo II deverão ser entregues de forma digital, por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico da UNICENTRO, disponível no link: <https://www3.unicentro.br/protocolo/>.

5.5 O ato da inscrição implica a aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao que dispõe no item 4.2 deste Edital.

6.2. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata serão excluídos do processo de

seleção.

6.3. Não caberá recurso para as inscrições não homologadas em função da ausência de documentação exigida ou não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. O Edital de Homologação será publicado a partir do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico: <https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/>.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção é coordenado pela COORAE, e será efetuado por meio de avaliação socioeconômica, observados os seguintes critérios:

- a) renda familiar/residencial per capita;
- b) grupos vulneráveis;
- c) vínculos familiares e sociais fragilizados;
- d) ocupação dos responsáveis pelo estudante;
- e) ensino fundamental e médio cumprido integralmente em escola pública.

O processo seletivo conta com duas etapas:

- I. análise documental;
- II. entrevista.

7.2. A pontuação final do candidato será apurada conforme os critérios e pesos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.3. Em caso de empate dos candidatos, serão considerados, para desempate:

- a) índice de vulnerabilidade definido por instrumento próprio elaborado pela COORAE;
- b) ter ingressado por algum dos sistemas de cotas;
- c) família residente em outro município.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do processo seletivo no site da COORAE (<https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/>).

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em Lista Unificada por ordem decrescente do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, que compreende: condições sociais e econômicas, relacionadas à vida acadêmica, habitação, saúde e transporte, com base na soma da pontuação indicada no Anexo III.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final será publicado a partir do dia 30 de abril de 2024 no endereço eletrônico: <https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Sobre os critérios e resultados do processo seletivo não caberá recursos.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O candidato deverá acompanhar as etapas conforme cronograma descrito abaixo:

ETAPA	DATA
Período de inscrições	08/04 a 12/04/2024
Análise documental	15/04 a 16/04/2024
Homologação das inscrições	17/04/2024
Realização das entrevistas	22/04 a 26/04/2024
Resultado Final	30/04/2024

12. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

12.1. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Divisão de Apoio ao Estudante, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Publique-se.

Guarapuava, 05 de abril de 2024.


Profª Dra. Maria Regiane Trincaus
Coordenadora de Apoio ao Estudante

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO para:	() Bolsa Permanência
-----------------	-----------------------

Nome	
Curso	
Registro Acadêmico	
Turno	() Manhã () Noite () Integral
Endereço	
Contato telefônico	

Condição de Moradia do Grupo Familiar (segurança e despesa):
() Própria () Financiada (em pagamento) () Alugada () Ocupação
Situação atual de moradia do(a) Estudante (reside com):
() Pais? outros familiares? Cônjuge sem filhos () Moradia compartilhada (pensionato/república ou similares) () Sozinho(a) () Outra:
Algum membro da família recebe algum benefício socioassistencial?
() Não () Bolsa Família () Auxílio Doença () Benefício de Prestação Continuada – BPC () Outro:

É estudante cotista?	Condições de saúde do Estudante
() Cotista () Não cotista	() Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência () Possui doença crônica com complicações e ou deficiência

Local,

Data: / / 2024.

.....
Assinatura

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCORRÊNCIA DA VAGA

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;2.
2. Comprovante de matrícula do(a) candidato(a) na UNICENTRO.
3. Comprovante de residência do(a) candidato(a).
4. Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico disponível pelo site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Critério	Pontuação
Renda Familiar Per Capita	
Maior que 0,90 e menor ou igual a 1,00 salários mínimos	40
Maior que 0,75 e menor ou igual a 0,90 salários mínimos	50
Maior que 0,60 e menor ou igual a 0,75 salários mínimos	60
Maior que 0,45 e menor ou igual a 0,60 salários mínimos	70
Maior que 0,30 e menor ou igual a 0,45 salários mínimos	80
Maior que 0,15 e menor ou igual a 0,30 salários mínimos	90
Menor ou igual a 0,15 salários mínimos	100
Condição de Moradia do Grupo Familiar (segurança e despesa)	
Própria	0
Financiada (em pagamento)	10
Ocupação	10
Alugada	20
Situação atual de moradia do(a) Estudante (reside com)	
Pais? outros familiares? Cônjuge sem filhos	0
Sozinho(a)	05
Moradia compartilhada (pensionato/república ou similares)	10
Estudante cotista	
Não cotista	0
Cotista	05
Condições de Saúde do Estudante	
Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	0
Possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	05